



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20200508u16727438000106i16727438000106

Número da Nota

00000710

Data e Hora de Emissão

08/05/2020 07:52:07

Código de Verificação

G5UH-QXZS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16.727.438/0001-06** Inscrição Municipal: **0.555.374-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **REVELE DESENVOLVIMENTO DIGITAL**
Nome Fantasia: **REVELE DIGITAL** Tel.: **21 - 996293037**
Endereço: **RUA POMPEU LOUREIRO 32, APT 1004 - COPACABANA - CEP: 22061-900**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **veloso.daniel@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **005.900.487-83** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **RODRIGO FELINTO IBARRA EPITACIO MAIA**
Endereço: **PRA DOS TRES PODERES - Câmara dos Deputados Anexo IV, 308 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** Tel.: ----
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao acesso à plataforma de gestão de gabinetes Alô Político em abril de 2020.

VALOR DA NOTA = R\$ 320,00

Serviço Prestado

01.08.01 - projeto de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,64

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.